

Estado do Ceará Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 645/2019

PORTARIA Nº 1399/209

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 04568219/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a OCEANIA HOTEL E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ 02:148.266/0001-01 nos seguintes termos:

	I – CARACTERIZAÇÃO DA	FONTE DE SUP	DIMENTO	
1 - Denominação da fonte:	Poco tubular raso	7 0.11.2 02 001	ICTIVILIAIO	
2 - Capacidade da fonte: 2,	2l/s			
3 - Bacia: Litoral	Control (Control)			
11-10-00	1800 - 19	Sub	Sub-bacia:	
4 - Município: Trairi	Distrito: Flecheiras	Loca	Localidade: Rua dos Guaranis	
5 - Coordenadas do local de	e cantação ou contro do é-		made. Rua dos Gu	
	e captação ou centro da ar	ea do espelho	: LAT : 9643952N	LONG 469595E
	II - ELEMENTOS	DA OUTORGA		PRICE ACTION SOUTHWARE THE
1 - Período de validade da	outorga - 00 anos (27 d	SAMPAGE SAMPAG	2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	Towar 20
2 - Local da 8	<u> 04:anos - (27/de</u>	agosto de 2019	a 27 de agosto de 2	2023)
z Local de uso. Rua dos Gu	laranis			
3 - Volume outorgado: 3.650,00m³/ano Ár		Áron do com	rea de carelha?	
4 - Vazão outorgada: 0,281/s		Área de espelho: m²		
		Vazão conti	Vazão contínua: 0,12/s	

- 5 Tempo de aplicação da vazão outorgada: 10 horas/dia
- 6 Finalidade do uso da água: Serviço e comércio (hotel)

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 O outorgado tem prazo de 06(seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 6 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 7 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 8 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrar#/em vigor na data de sua/publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

io Gomes/Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

Zdias/semana